

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.343/07 Convênio nº 037/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB"

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.391, de 29 de maio de 2003, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU – ADEFIB, CNPJ nº 50.823.988/0001-67, sediada na Rua Pinheiro Machado nº 390 – Vila Aparecida, nesta cidade, devidamente representado pelo Sr. *Antônio José Camargo Fortes*, Presidente, portador da cédula de identidade RG 9.365.120-X e CPF 247.268.818-09, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 7.343/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u>
O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa proteção social especial — piso de transição média complexidade - pessoa portadora de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA: - São obrigações do MUNICÍPIO:

- conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), em parcelas mensais, concedidas à medida em que forem liberadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, na seguinte conformidade:

 - b) Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal R\$21.600,00

Dotação Orcamentária:

		46	48	
Conta do Orçamento	Órgão			
02.11.02.08.242.0035.2002.3.3.50.43	Assistência Social			

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agencia	Código	N° conta	Título
Brasil	001	Botucatu	079-5	8431-x	Adefib

2. proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.343/07 Convênio nº 037/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA:destinará a referida aiuda -se . cobertura. despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da ENTIDADE:

- prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais 1. desenvolvidos pela ENTIDADE.
- 2. prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
- 3. desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

O presente Convênio expira em 31/12/2007. CLAUSULA QUINTA:-

CLÁUSULA SEXTA:partes poderão denunciar por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:-Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, / 8 de

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal de Botucatu

> osé Camargo F Presidente da Entidade

Testemunhas:

Página 2 de 2